

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

**CAMPUS SÃO VICENTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

(Processo Administrativo n.° 23197.035976.2016-14)

1. **DO OBJETO**
   1. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS HP E DELL E ACESSÓRIOS PARA CÂMERA CANON,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **CATMAT** | **Unid** | **Quant.** | **Especificação Detalhada** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Quant. Min.a ser Adquirida** |
| 1 | 11428 | Unid | 40 | HD Hard Drive - Hot-Swap para SERVIDOR DELL( poweredge R620) 300GB SAS 6G 10K 2.5" | 1.178,90 | 47.156,00 | 1 |
| 2 | 21881 | Unid | 4 | Bateria Canon Lp-E6 - Para Canon 7d Original da marca para Camera Fotográfica Canon EOS 7D | 280,43 | 1.121,72 | 1 |
| 3 | 362234 | Unid | 5 | Carregador de LC-E6/LC-E6e para bateria LP-E6 para câmera fotográfica Canon EOS 7D | 418,27 | 2.091,35 | 1 |
| 4 | 11312 | Unid | 5 | Cartão de Memória CompactFlash 32GB 266x para câmera fotográfica Canon EOS 7D | 151,23 | 756,15 | 1 |
| 5 | 4170 | Unid | 9 | MOCHILA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON EOS 7D, igual ou similar a mochila TREV MCH200. Fabricada em nylon de alta resistência, cor preto, com membrana de proteção que evita a absorção de pequenas quantidades de líquidos e com estrutura de espuma pack rígida que protege os equipamentos de pequenos impactos. Forração interna acolchoada em nylon com divisórias internas removíveis em espuma pack rígida com sistema rápido de fixação (Velcro). 1. Compartimento principal com fechamento em zíper duplo; 2. Compartimento frontal com fechamento em zíper (dimensão máxima de 30cm X 20cm); 3. Bolso frontal em nylon com fechamento em zíper, para pequenos acessórios; 4. Bolso lateral esquerdo em nylon com elástico; 5. Bolso lateral direito em nylon com elástico; 6. Alças de ombro reforçada e acolchoada com ajuste de comprimento; 7. Alça de mão em nylon na superfície superior. Divisórias Internas: 5 (Cinco) unidades para até 10Kg (dez quilogramas) de equipamentos. Garantia 12 meses. | 172,74 | 1.554,66 | 1 |
| 6 | 21750 | Unid | 79 | FONTE DE ENERGIA ATX 240W PARA COMPUTADOR, compatível com Desktop HP EliteDesk 800 G1 SFF. Part Number: 702308-002, Modelo PS-4241-1HD | 509,13 | 40.221,27 | 1 |
| 7 | 21750 | Unid | 325 | FONTE DE ENERGIA ATX PARA COMPUTADOR 240 W, compatível com Desktop HP 6305 Small Form Factor, Part Number 611481-001. Garantia 12 meses. | 995,95 | 323.683,75 | 1 |
| 8 | 21750 | Unid | 180 | FONTE DE ENERGIA ATX PARA COMPUTADOR, compatível com Desktop HP Prodesk 600 G1 SFF. Part Number: 702308-001 | 499,95 | 89.991,00 | 1 |
| 9 | 21750 | Unid | 91 | FONTE DE ENERGIA ATX para Desktop HP Compaq 6005 Small Form Factor modelo da fonte PC8027 ou superior, original do fabricante | 922,59 | 83.955,69 | 1 |
| **TOTAL** | | | | | | **655.112,89** |  |

* 1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) conforme tabela anexo IV.*
  2. *Todos os equipamentos deverão observar as normas técnicas quando aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.*

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A aquisição dos referidos produtos por meio de Registro de Preços, Objetivando o atendimento das demandas advindas do IFMT - Campi: Alta Floresta - **ALF**, Barra do Garças - **BAG**, Cáceres - **CAS**, Cuiabá - **CBA**, Confresa - **CFS**, Campo Novo do Parecis - **CNP**, Diamantino - **DMT**, Guarantã do Norte - **GTA**, Juína - **JNA**, Lucas do Rio Verde - **LRV**, Pontes e Lacerda - **PLC**, Reitoria - **RTR**, Sinop - **SNP**, Sorriso - **SRS**, São Vicente – **SVC,** Tangará da Serra – **TGA e Várzea Grande - VGA**. visa a garantir, a qualquer tempo, a aquisição de suprimentos de informática necessárias para realização das atividades de Tecnologia da Informação.
   2. O Campus Cáceres justifica-se pela necessidade da aquisição do material de infraestrutura e rede de dados para a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, visando melhor desempenho no atendimento dos serviços;
   3. O Campus Barra do Garças justifica-se pela necessidade de atender o Departamento de Ensino e da área de Jornalismo, adquirindo equipamentos para dar suporte as atividades de cobertura e divulgação de eventos;
   4. O Campus Juína justifica-se a necessidade a demanda de qualidade que a rede de comunicação do campus apresenta, visto que o número de servidores e usuários da rede aumentaram, assim onde serão substituídos os aparelhos que estão em uso no momento e que não suprem mais as necessidades solicitadas;
   5. O Campus Pontes e Lacerda justifica-se pela necessidade de reposição de estoque e promover um upgrade nos serviços de rede;
   6. O Campus Alta Floresta justifica-se a aquisição para atender demandas existentes bem como para estoque, e a necessidade de pequenos reparos;
   7. O Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva justifica-se pelo campus desenvolver diversas atividades pedagógicas e administrativas, fazendo-se necessários continuos procedimentos de manutenção dos computadores;
   8. O Campus Barra do Garças justifica-se pela necessidade de demanda do Campus;
   9. O Campus Campo Novo do Parecis justifica-se pelas demandas dos setores de administração e de ensino para suprir para um melhor funcionamento de suas atividades;
   10. A Reitoria justifica-se pela busca continua de melhoria e qualidade dos serviços prestados pela DGTI, mediante o pronto atendimento as demandas relacionadas a TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos para manutenção de todo o parque tecnológico de forma a apoiar, tempestivamente os usuários nos processos de trabalho do Órgão e suas atividades finalísticas;
   11. Os itens relacionados fazem parte da previsão de material de consumo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), e são indispensáveis para a manutenção do hardware dos computadores, e demais dispositivos de tecnologia da Informação do Campus São Vicente, bem como para a eventual substituição dos componentes que apresentem defeitos.
   12. Optou-se pelo Registro de Preços por ser mais conveniente para a Administração evitando parcelamentos e fracionamento na aquisição, a compra conjunta entre os campi envolvidos visa conquistar melhores preços juntos aos fornecedores trazendo maior economicidade aos cofres públicos, bem como, amplia o alcance dos benefícios alcançados com este processo para a comunidade administrativa e educacional do IFMT. Procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras.
   13. A menção de marcas na aquisição justifica-se por se tratar de aquisição para reposição e para manter equipamentos funcionando de acordo com a expectativa de uso para a qual estes foram adquiridos.
   14. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas neste termo de Referência.
   15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condição.
   16. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
   2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa *única*, conforme solicitação e endereços dos Campi relacionados abaixo:

a) IFMT - **Alta Floresta** - Rua A, Bairro: Setor A, 198, Primeiro Andar - CEP: 78580-000, Telefone: (66) 3512-7000, Alta Floresta / MT.

b) IFMT - **Campus Barra do Garças** - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n - CEP: 78600-000, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças / MT.

c) IFMT - **Campus Cáceres** - Av. dos Ramires, s/n - CEP: 78200-000, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.

d) IFMT - **Campus Cuiabá** - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 93 - CEP: 78605-200, Telefone: (65) 3318-1400, Cuiabá / MT.

e) IFMT - **Campus Confresa** - Av. VIlmar Fernandes, 300 - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.

f) IFMT - **Campus Campo Novo do Parecis** - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.

g) IFMT - **Campus Diamantino** - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-970, Telefone: (65) 3337-1005, Diamantino / MT.

h) IFMT - **Campus Guarantã do Norte** - Rua Cambará nº 1.145, Centro - CEP: 78520-000, Telefone: (65) 9649-9668, Guarantã do Norte / MT.

i) IFMT - **Campus Juína** - Linha J, s/n - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.

j) IFMT - **Campus Lucas do Rio Verde** - Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000, Telefone: (65) 9686-6126, Lucas do Rio Verde / MT.

k) IFMT - **Campus Pontes e Lacerda** - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.

l) IFMT - **Reitoria** - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

m) IFMT - **Campus Sinop** - Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78557-477-000, Telefone: (65) 9952-0013, Sinop / MT.

n) IFMT - **Campus Sorriso** - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000, Telefone: (65) 9961-2297 - (65) 9985-6928, Sorriso / MT.

o) IFMT - **Campus São Vicente** - SVC - Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Município de Santo Antonio do Leverger - MT, Telefone: (65) 3341-2110.

p) IFMT - **Campus Tangará da Serra** - Rua 28, 980 N - CEP: 78300-000, Telefone: (65) 3311-8500, Tangará da Serra / MT.

q) IFMT – **Campus Várzea Grande** – Avenida Tiradentes, nº 1300, Lot. Jardim Manaira, Petropolis, Varzea Grande – MT, CEP 78144-424;

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  5. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.
  6. O prazo mínimo de garantia de fábrica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.
     1. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
     2. Relativamente ao disposto no Edital, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.
  7. É vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
  8. Os produtos poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo recebimento, o direito de rejeitá-los quando os produtos não satisfizerem as especificações exigidas na licitação.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;*
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
      7. Entregar o material no Setor de Almoxarifado do respectivo órgão participante, em horário normal de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, sendo que seu recebimento definitivo só será feito após aprovado e atestado.
      8. Responder por todo o ônus referente ao fornecimento, como transporte, embalagens, e também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados.
      9. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.
      10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
      3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*São Vicente da Serra - MT* **18 DE SETEMBRO 2017**.

**OSVALDO MARTINS CAPELANI**

**Coordenador de Tecnologia da Informação**

**FRANCIELLY KAROLINE AIRES CARLINI**

**Diretora de Administração e Planejamento**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedeçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**LIVIO DOS SANTOS WOGEL**

**Diretor-Geral IFMT – Campus São Vicente**